



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 32 Horário 10:00

Data: 03/05/2024

Assinatura: [assinatura]

Projeto de Lei Nº 022

Executivo () Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

Aprovado

Rejeitado

Observações



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DOBRASIL S.A., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER:**

Que a Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a (pavimentação asfáltica de ruas do município de Aratiba), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aratiba, aos 03 de maio de 2024.



GILBERTO LUIZ HENDGES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos, o projeto de lei autorizativa para financiamento com recursos do BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a pavimentação asfáltica de ruas e estradas municipais do município de Aratiba, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A Lei Municipal nº 4.661, de 07 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL no valor até o valor de R\$ 8.300.00,00 (Oito Milhões e trezentos mil reais), porém, a União não libera mais operações de crédito com garantia FPM e por este motivo, estamos alterando a instituição financeira (Banco do Brasil S.A.) e a respectiva garantia, objetivando viabilizar a contratação da operação de crédito, tendo em vista que estes R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) já foram autorizados/liberados.

Para tanto, no sentido de preservar os investimentos já realizados, e ainda, manter viáveis e ativos os demais programas das demais áreas de atuação do Município, se faz imperioso a aprovação do presente projeto de lei que então possibilitará a captação de recursos por meio de instituição financeira para a realização das referidas obras de pavimentação.

Razão pela qual, rogamos a aprovação unânime deste projeto.

Respeitosamente,


GILBERTO LUIZ HENDGES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo e adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação de Operação de Crédito para pavimentação asfáltica nas ruas da cidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 022/2024

QUADRO 01	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
ATIVIDADE	VALOR DA OPERAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 3.500.000,00

QUADRO 02	
DADOS	
PRAZO TOTAL (em meses)	120
CARÊNCIA (em meses)	12
AMORTIZAÇÃO (em meses)	108
CDI over anual	10,65%
TAXA DE JUROS	CDI + 6,5%

QUADRO 03			
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
PRINCIPAL	R\$ -	R\$ 570.132,97	R\$ 388.888,92
ENCARGOS	R\$ 393.281,74	R\$ 226.851,87	R\$ 501.414,14
TOTAL	R\$ 393.281,74	R\$ 796.984,84	R\$ 890.303,06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

II – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A despesa decorrente da execução da ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.806, de 21 de novembro de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.502, de 03 de agosto de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.795 de 17 de outubro de 2023.

III – IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Art. 17, § 2º da LC 101/2000

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício. Portanto a execução das ações não irá afetar as metas de resultado primário e resultado nominal previstas.

QUADRO 04			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2024	R\$ 393.281,74	R\$ 81.868.000,00	0,48%
2025	R\$ 796.984,84	R\$ 81.509.004,93	0,97%
2026	R\$ 890.303,06	R\$ 83.146.820,29	1,07%

Fonte: 2024: Orçamento do Município; Exercícios 2025 e 2026: LOA

Para a consecução das despesas inerentes ao presente projeto de Lei serão utilizados os recursos orçamentários previstos na modalidade de Aplicação 3.2.90.00.0000 (Despesas correntes com o pagamento de juros e encargos), do orçamento de 2024 e seguintes até 2034.

Para a amortização de empréstimo, que irá iniciar em 2024, conforme a simulação da operação de crédito, serão inseridos nos orçamentos, até 2034, os valores para suportar a despesa pertinente na modalidade de aplicação: 4.6.90.00.0000 (Amortização da dívida contratada), no seguinte projeto/atividade:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 – CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 – ARATIBA – RS

Função: 28 – Encargos Gerais

Subfunção: 843 – Serviços da dívida interna

Programa: 0000 – Encargos Especiais do Município

Projeto/Atividade: 0007 – Manutenção da dívida consolidada

INOVE ASSESSORIA E GESTAO
PUBLICA LTDA:21440280000129

Assinado de forma digital por INOVE
ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA
LTD.A:21440280000129
Dados: 2024.05.06 16:50:17 -03'00'

GILBERTO LUIZ
HENDGES:00861
979087

Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:00861979087
Dados: 2024.05.06 16:51:21
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 06 de maio de 2024.


Vereador Rafael Juliano Dino


Vereadora Débora Lúcia Cenci


Vereador Paulo Altenhofer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. MARCO ANTÔNIO MACHADO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2024 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é a Autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., para fins de execução de pavimentação asfáltica de ruas do município de Aratiba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A contratação da operação de crédito em comento terá que obedecer aos ditames insituídos na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme consta no artigo 32 e 33.

Pelo que vê do projeto, a referida operação informa o prazo para amortizações e pagamento final da dívida de 10 (dez) anos - 120 meses, com prazo de carência de 12 (doze) meses.

De se salientar que:

-a Lei Municipal nº 4.661, de 07 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL no valor até o valor de R\$ 8.300.00,00 (Oito Milhões e trezentos mil reais), porém, a União não libera mais operações de crédito com garantia FPM e por este motivo, está se alterando a instituição financeira (Banco do Brasil S.A.) e a respectiva garantia, objetivando viabilizar a contratação da operação de crédito, tendo em vista que estes R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) já foram autorizados/liberados;

-que, no sentido de preservar os investimentos já realizados, e ainda, manter viáveis e ativos os demais programas das demais áreas de atuação do Município, se faz imperioso a aprovação do presente projeto de lei que então possibilitará a captação de recursos por meio de instituição financeira para a realização das referidas obras de pavimentação.

Ainda, há de se ressaltar a necessidade de apresentação pelo Poder Executivo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da contratação pretendida, que evidencie quais as condições do financiamento, como prazo de amortização, carência, taxa de juros, correção monetária, e outros encargos de forma a verificar qual a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, procedimento tido como indispensável nos termos dos arts. 15 e 16, cc art. 29, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que o mesmo VEIO ANEXO AO PROJETO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 06 de maio de 2024.


Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.

48	10/05/2028	R\$ 30.067,11	R\$ 32.407,41	R\$ 62.474,51	R\$ 2.333.333,33
47	10/04/2028	R\$ 33.696,43	R\$ 32.407,41	R\$ 66.103,83	R\$ 2.365.740,74
46	10/03/2028	R\$ 30.885,21	R\$ 32.407,41	R\$ 63.292,62	R\$ 2.398.148,15
45	10/02/2028	R\$ 37.908,16	R\$ 32.407,41	R\$ 70.315,57	R\$ 2.430.555,56
44	10/01/2028	R\$ 35.062,69	R\$ 32.407,41	R\$ 67.470,10	R\$ 2.462.962,96
43	10/12/2027	R\$ 35.510,73	R\$ 32.407,41	R\$ 67.918,13	R\$ 2.495.370,37
42	10/11/2027	R\$ 34.294,22	R\$ 32.407,41	R\$ 66.701,63	R\$ 2.527.777,78
41	11/10/2027	R\$ 37.729,07	R\$ 32.407,41	R\$ 70.136,48	R\$ 2.560.185,19
40	10/09/2027	R\$ 39.956,71	R\$ 32.407,41	R\$ 72.364,12	R\$ 2.592.592,59
39	10/08/2027	R\$ 35.485,13	R\$ 32.407,41	R\$ 67.892,54	R\$ 2.625.000,00
38	12/07/2027	R\$ 37.553,89	R\$ 32.407,41	R\$ 69.961,29	R\$ 2.657.407,41
37	10/06/2027	R\$ 41.065,26	R\$ 32.407,41	R\$ 73.472,67	R\$ 2.689.814,81
36	10/05/2027	R\$ 36.307,48	R\$ 32.407,41	R\$ 68.714,89	R\$ 2.722.222,22
35	12/04/2027	R\$ 41.027,57	R\$ 32.407,41	R\$ 73.434,98	R\$ 2.754.629,63
34	10/03/2027	R\$ 37.382,74	R\$ 32.407,41	R\$ 69.790,15	R\$ 2.787.037,04
33	10/02/2027	R\$ 37.406,49	R\$ 32.407,41	R\$ 69.813,89	R\$ 2.819.444,44
32	11/01/2027	R\$ 37.691,75	R\$ 32.407,41	R\$ 70.099,15	R\$ 2.851.851,85
31	10/12/2026	R\$ 42.048,75	R\$ 32.407,41	R\$ 74.456,16	R\$ 2.884.259,26
30	10/11/2026	R\$ 36.643,16	R\$ 32.407,41	R\$ 69.050,57	R\$ 2.916.666,67
29	13/10/2026	R\$ 42.601,62	R\$ 32.407,41	R\$ 75.009,03	R\$ 2.949.074,07
28	10/09/2026	R\$ 42.801,52	R\$ 32.407,41	R\$ 75.208,93	R\$ 2.981.481,48

90	10/11/2031	R\$ 14.149,02	R\$ 32.407,41	R\$ 46.556,43	R\$ 972.222,22
89	10/10/2031	R\$ 15.303,08	R\$ 32.407,41	R\$ 47.710,49	R\$ 1.004.629,63
88	10/09/2031	R\$ 15.781,25	R\$ 32.407,41	R\$ 48.188,66	R\$ 1.037.037,04
87	11/08/2031	R\$ 16.262,02	R\$ 32.407,41	R\$ 48.669,43	R\$ 1.069.444,44
86	10/07/2031	R\$ 15.973,32	R\$ 32.407,41	R\$ 48.380,73	R\$ 1.101.851,85
85	10/06/2031	R\$ 16.428,27	R\$ 32.407,41	R\$ 48.835,68	R\$ 1.134.259,26
84	12/05/2031	R\$ 15.274,78	R\$ 32.407,41	R\$ 47.682,18	R\$ 1.166.666,67
83	10/04/2031	R\$ 19.003,98	R\$ 32.407,41	R\$ 51.411,38	R\$ 1.199.074,07
82	10/03/2031	R\$ 15.244,47	R\$ 32.407,41	R\$ 47.651,88	R\$ 1.231.481,48
81	10/02/2031	R\$ 18.256,86	R\$ 32.407,41	R\$ 50.664,26	R\$ 1.263.888,89
80	10/01/2031	R\$ 18.713,30	R\$ 32.407,41	R\$ 51.120,71	R\$ 1.296.296,30
79	10/12/2030	R\$ 18.249,88	R\$ 32.407,41	R\$ 50.657,28	R\$ 1.328.703,70
78	11/11/2030	R\$ 20.566,74	R\$ 32.407,41	R\$ 52.974,15	R\$ 1.361.111,11
77	10/10/2030	R\$ 21.041,21	R\$ 32.407,41	R\$ 53.448,62	R\$ 1.393.518,52
76	10/09/2030	R\$ 20.535,04	R\$ 32.407,41	R\$ 52.942,45	R\$ 1.425.925,93
75	12/08/2030	R\$ 22.994,40	R\$ 32.407,41	R\$ 55.401,81	R\$ 1.458.333,33
74	10/07/2030	R\$ 21.022,71	R\$ 32.407,41	R\$ 53.430,12	R\$ 1.490.740,74
73	10/06/2030	R\$ 21.457,45	R\$ 32.407,41	R\$ 53.864,86	R\$ 1.523.148,15
72	10/05/2030	R\$ 20.848,16	R\$ 32.407,41	R\$ 53.255,57	R\$ 1.555.555,56
71	10/04/2030	R\$ 23.456,92	R\$ 32.407,41	R\$ 55.864,33	R\$ 1.587.962,96
70	11/03/2030	R\$ 19.502,26	R\$ 32.407,41	R\$ 51.909,67	R\$ 1.620.370,37

111	10/08/2033	R\$ 4.860,09	R\$ 32.407,41	R\$ 37.267,50	R\$ 291.666,67
110	11/07/2033	R\$ 4.865,72	R\$ 32.407,41	R\$ 37.273,13	R\$ 324.074,07
109	10/06/2033	R\$ 6.096,56	R\$ 32.407,41	R\$ 38.503,97	R\$ 356.481,48
108	10/05/2033	R\$ 5.458,12	R\$ 32.407,41	R\$ 37.865,52	R\$ 388.888,89
107	11/04/2033	R\$ 6.806,88	R\$ 32.407,41	R\$ 39.214,28	R\$ 421.296,30
106	10/03/2033	R\$ 5.964,51	R\$ 32.407,41	R\$ 38.371,91	R\$ 453.703,70
105	10/02/2033	R\$ 8.124,12	R\$ 32.407,41	R\$ 40.531,52	R\$ 486.111,11
104	10/01/2033	R\$ 7.885,37	R\$ 32.407,41	R\$ 40.292,78	R\$ 518.518,52
103	10/12/2032	R\$ 8.343,70	R\$ 32.407,41	R\$ 40.751,10	R\$ 550.925,93
102	10/11/2032	R\$ 8.390,01	R\$ 32.407,41	R\$ 40.797,41	R\$ 583.333,33
101	11/10/2032	R\$ 9.272,47	R\$ 32.407,41	R\$ 41.679,88	R\$ 615.740,74
100	10/09/2032	R\$ 10.194,18	R\$ 32.407,41	R\$ 42.601,59	R\$ 648.148,15
99	10/08/2032	R\$ 10.257,85	R\$ 32.407,41	R\$ 42.665,26	R\$ 680.555,56
98	12/07/2032	R\$ 11.260,93	R\$ 32.407,41	R\$ 43.668,34	R\$ 712.962,96
97	10/06/2032	R\$ 11.741,71	R\$ 32.407,41	R\$ 44.149,11	R\$ 745.370,37
96	10/05/2032	R\$ 10.563,50	R\$ 32.407,41	R\$ 42.970,91	R\$ 777.777,78
95	12/04/2032	R\$ 12.739,48	R\$ 32.407,41	R\$ 45.146,89	R\$ 810.185,19
94	10/03/2032	R\$ 11.998,28	R\$ 32.407,41	R\$ 44.405,69	R\$ 842.592,59
93	11/02/2032	R\$ 12.463,89	R\$ 32.407,41	R\$ 44.871,30	R\$ 875.000,00
92	12/01/2032	R\$ 13.576,25	R\$ 32.407,41	R\$ 45.983,66	R\$ 907.407,41
91	10/12/2031	R\$ 14.474,07	R\$ 32.407,41	R\$ 46.881,48	R\$ 939.814,81